



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

INSTRUMENTO AUXILIAR DE ANÁLISE DE IMPEDIMENTO INDIRETO

SOROCABA SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ 39.151.848/0001-57

Instrumento Auxiliar de Análise de Eventual Inabilitação com base no Acórdão TCU nº 1831/2014 – Plenário, Acórdão 2.218/2011 – TCU – 1ª Câmara e TRF 4 – AGRAVO DE INSTRUMENTO: AG 50407452620164040000 5040745-26.2016.404.0000

- a) Nome e CNPJ da Licitante com impedimento indireto: SOROCABA SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 39.151.848/0001-57
- b) Nome e CNPJ da Empresa impedida de licitar com a União: SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 08.431.441/0001-50

• **Quanto a constituição:**

- a) SOROCABA SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 39.151.848/0001-57 – 21/08/2020
- b) SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 08.431.441/0001-50: 09/11/2006, com a cisão ocorrida em 28/09/2020.

• **Quanto a atividade econômica principal:**

- a) SOROCABA SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 39.151.848/0001-57, 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- b) SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 08.431.441/0001-50, 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

• **Quanto as datas de aplicação de penalidade de suspensão/impedimento de licitar:**

- a) SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 08.431.441/0001-50, 26/10/2022 a 25/10/2023, 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO e 04/11/2022 a 03/11/2024,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

200360 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL – SP.

- **Quanto ao responsável pelo cadastro no SICAF:**

a) SOROCABA SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 39.151.848/0001-57: KEVIN MATHEUS DE ALMEIDA COSTA, CPF ***.995.998-**.

b) SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 08.431.441/0001-50: TIELI MARIA DA SILVA ROSA, CPF ***.204.878-**.

- **Quanto aos telefones e e-mails:**

a) SOROCABA SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 39.151.848/0001-57: (15) 9112-0306 / (15) 3237-2005, licitacao.sorocabaservicesystem@gmail.com

b) SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 08.431.441/0001-50: (15) 3229-2005, moraes@moraesseguranca.com.br

- **Quanto aos endereços:**

a) SOROCABA SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 39.151.848/0001-57: Rua Doutor Braguinha, 45, sala 117, andar 11, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.010-120

b) SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 08.431.441/0001-50: Rua Padre Pedro Domingos Paes, 1225, Vila Haro, Sorocaba/SP, CEP 18.015-062

- **Quanto aos Sócios:**

a) SOROCABA SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 39.151.848/0001-57: KEVIN MATHEUS DE ALMEIDA COSTA, CPF ***.995.998-**, 100% do capital social.

b) SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 08.431.441/0001-50: TIELI MARIA DA SILVA ROSA, CPF ***.204.878-**, 100% do capital social.

Aspectos a serem considerados no transcorrer a análise:

Conforme o Acórdão 2.218/2011 – TCU – 1ª Câmara: *“Presume-se fraude quando a sociedade que procura participar de certame licitatório possui objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com a entidade apenada com as sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993”.

Conforme o Acórdão 1.831/2014 – TCU – Plenário: “(...) existência de tentativa de burla ao disposto na Lei 8.666/1993 (...) três características fundamentais permitem configurar a ocorrência de abuso da personalidade jurídica neste caso: a) a completa identidade dos sócios-proprietários; b) a atuação no mesmo ramo de atividades; c) a transferência integral do acervo técnico e humano”.

Ainda, conforme Agravo de Instrumento, emitido pelo TRF4: “Não se pode admitir como razoável, entender que uma pessoa jurídica com quadro societário idêntico (inclusive sócio-administrador) e sede praticamente no mesmo endereço (Rua Cel. Pedro Benedit, 363, divergindo apenas o número das salas) de empresa suspensa de participar em licitação por penalidade imposta pelo próprio órgão licitante, seja habilitada em novo certame, mormente quando ambas contemplam em seu objeto social os serviços licitados. Solução diversa representaria a permissão para estes sócios – responsáveis por gerir a empresa já penalizada – atuar novamente no âmbito do órgão, conduta que a legislação, ao prever esse tipo de penalidade, visa a afastar.”

Análise dos Dados e Diligências

Considerando os dados apresentados, bem como os documentos referentes à cisão, apresentados pela licitante, não foram encontrados elementos suficientes para caracterizar burla do impedimento. Desta forma, procede-se à habilitação SOROCABA SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 39.151.848/0001-57.